PREVIJUNO

2025

Plano de Trabalho Atuarial

Coordenação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

www.previjuno.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO

CONSELHO DELIBERATIVO

Vandir Menezes Lima
José Erivaldo Oliveira dos Santos
Hellen Karine Soares Lira
Edivan Alexandre Ferreira
Ana Cláudia Fulgêncio de Lima
Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros

CONSELHO FISCAL

Clênia Beane Brito de Oliveira
Janaclea Rodrigues Gomes
Mário Malzoni Neto

DIRETORIA EXECUTIVA

Jesus Rogério de Holanda
Tiago César da Silva Viana
José Ivan Silva Alves
Marcos Aurélio Gonçalves Silva

CONTROLE INTERNO
OUVIDORIA INSTITUCIONAL

Clênia Beane Brito de Oliveira

Coordenadora de Equilibrio Financeiro e Atuarial

Flávia Nadyne Pereira Mendes

Rua do Cruzeiro, 163/167, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará
(088) 3512 5088 | (088) 3511 4139
faleconosco@previjuno.com

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5
1. OBJETIVOS 5
2. NORMAS LEGAIS 5
3. ETAPAS DO PROCESSO ATUARIAL 6
4. RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL 7
5. ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS 8
6. RESPONSABILIDADES POR ATORES 8
7. CRONOGRAMA RESUMIDO – 2025 9
8. APROVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA 9
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 9
REFERÊNCIAS 10

APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – **PREVIJUNO** – é responsável por garantir a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais, seus dependentes e beneficiários, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Em consonância com os princípios da boa governança previdenciária e da transparência na gestão pública, o presente **Plano de Trabalho Atuarial para o exercício de 2025** tem por finalidade estruturar as etapas, prazos e responsabilidades necessárias ao cumprimento das obrigações atuariais do PREVIJUNO.

O plano foi elaborado em observância à **Lei Federal nº 9.717/1998**, à **Portaria MTP nº 1.467/2022** e às demais normas da Secretaria de Previdência Social, visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo, com base em dados consistentes, estudos técnicos fundamentados e participação efetiva dos órgãos colegiados e do Poder Legislativo.

A execução adequada deste plano contribui para a sustentabilidade do sistema, a segurança jurídica dos benefícios e a valorização dos servidores públicos municipais.

1. OBJETIVOS

O presente **Plano de Trabalho Atuarial** tem por finalidade organizar de forma estruturada as obrigações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Juazeiro do Norte/CE, promovendo uma gestão transparente, técnica e eficiente do passivo previdenciário, com responsabilidades claramente atribuídas, prazos definidos e observância das normas legais e regulamentares.

2. NORMAS LEGAIS

Este plano está fundamentado nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, estabelecendo a obrigatoriedade de avaliação atuarial anual (Art. 1º, §1º, e Art. 9º).

Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 – Estabelece diretrizes para organização, avaliação atuarial, governança e transparência dos RPPS. Define a obrigatoriedade de:

a) a **Nota Técnica Atuarial - NTA**, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

b) o **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA**, os fluxos atuariais e o **Relatório da Avaliação Atuarial** relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício; e

c) o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e o Relatório de Análise das Hipóteses, conforme disposto no Anexo VI da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**.

Normas da Secretaria de Previdência (SPREV) – Determinam que a Reavaliação Atuarial deve ser aprovada pelo **Poder Legislativo Municipal** antes do envio.

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015. Define a obrigatoriedade para o Nível III de:

a) Relatório de Gestão Atuarial;

b) **Estudo técnico de aderência**[1] das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS.

3. ETAPAS DO PROCESSO ATUARIAL

[1] O estudo técnico de aderência deverá observar as diretrizes do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Seção V – Relatório de análise das hipóteses do Anexo VI - Aplicações dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Etapa	Atividade	Responsável	Participantes	Prazo	Observações
1	Atualização da base cadastral e financeira	Gestor do RPPS / RH	RH / Contabilidade	Até 15/01/2025	Dados atualizados
2	Crítica e validação da base de dados	Atuário	RH / Contabilidade / RPPS	Até 25/01/2025	Conferência técnica
3	Proposição das hipóteses atuariais	Atuário	RPPS / Conselho Deliberativo	Até 05/02/2025	Fundamentação estatística
4	**Elaboração do Estudo Técnico de Aderência**	Atuário	RPPS	Até 10/02/2025	Art. 35, Port. 1.467/2022
5	Aprovação das hipóteses e do estudo de aderência	Conselho Deliberativo	Atuário / RPPS	Até 15/02/2025	Deliberação colegiada
6	Elaboração do Relatório de Reavaliação Atuarial	Atuário	RPPS	Até 25/02/2025	Documento principal
7	**Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial**	Atuário / RPPS	Conselhos / Jurídico	Até 05/03/2025	Em linguagem acessível; consolida riscos e projeções
8	Apresentação à Câmara Municipal	Gestor do RPPS	Atuário / Procuradoria	Até 10/03/2025	Sessão legislativa
9	Aprovação do Relatório Atuarial pelo Legislativo	Câmara Municipal	RPPS / Atuário	Até 20/03/2025	Exigência da SPREV
10	Envio da Reavaliação Atuarial à SPREV (CADPREV)	RPPS / Atuário	Contabilidade / Jurídico	Até 31/03/2025	Cumprimento legal
11	Estudos complementares (se necessário)	Atuário	RPPS / Conselhos	Conforme demanda	Ex: reforma, simulações
12	Registro e arquivamento de documentos	Secretaria do RPPS	Jurídico / Arquivo	Após envio	Transparência institucional

4. RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O **Relatório de Gestão Atuarial**[2], previsto no **item 3.2.3 do Manual de Pró-Gestão RPPS**, versão 3.6-2025, é um documento obrigatório elaborado anualmente com o objetivo de:

a) Apresentar os principais resultados da avaliação atuarial em linguagem técnica acessível;

b) Demonstrar o nível de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

c) Apontar riscos, recomendações e projeções futuras;

d) Apoiar o processo de tomada de decisão pelos gestores e conselhos;

[2] Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos **três últimos exercícios**, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

d) Cumprir os princípios de transparência e controle social.

O relatório será publicado no portal institucional do PREVIJUNO, em formato amigável, com resumos gráficos, indicadores-chave e linguagem clara.

5. ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme o **art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar anualmente o **estudo técnico de aderência** para avaliar a compatibilidade entre as hipóteses atuariais adotadas e os dados reais observados.

Esse estudo deverá seguir as diretrizes da **Seção V – Relatório de Análise das Hipóteses** do **Anexo VI da Portaria**, abordando:

a) A análise da experiência dos últimos 5 anos;

b) A avaliação da aderência das taxas de entrada em invalidez, mortalidade, rotatividade, aposentadoria;

c) Comparação entre os salários reais e projetados;

d) Indicadores de consistência e equilíbrio técnico;

e) Justificativas técnicas para manutenção ou alteração das premissas.

O estudo será elaborado pelo atuário responsável e aprovado pelo Conselho Deliberativo juntamente com as hipóteses atuariais.

6. RESPONSABILIDADES POR ATORES

Ator	Atribuições
Atuário Responsável	Análises técnicas, elaboração dos relatórios, estudo de aderência e simulações.
Gestor do PREVIJUNO	Coordenação geral do processo, articulação entre setores, interlocução com o Legislativo.
RH / Contabilidade	Fornecimento de dados atualizados e validados.
Conselho Deliberativo	Aprovação das hipóteses atuariais e estudo de aderência.
Câmara Municipal	Aprovação do relatório de reavaliação atuarial.
Conselho Fiscal	Acompanhamento e emissão de parecer técnico, quando necessário.
Representante Legal (Prefeito)	Garantia institucional e apoio administrativo.

7. CRONOGRAMA RESUMIDO

Mês	Atividades
Janeiro	Coleta e crítica de dados
Fevereiro	Estudo de aderência, definição de hipóteses e elaboração do relatório
Março	Aprovação pelo Legislativo e envio ao MTP
Abril – Dezembro	Monitoramento e estudos complementares (se necessário)

8. APROVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Este Plano será **aprovado pelo Conselho Deliberativo até 10 de janeiro de 2025**, conforme art. 28 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sua publicação ocorrerá nos meios oficiais do RPPS e no Portal da Transparência do Município, garantindo ampla divulgação e acesso público à informação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Plano de Trabalho Atuarial representa o comprometimento do PREVIJUNO com a boa governança, a responsabilidade previdenciária e o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo.

A observância rigorosa aos prazos, normas e boas práticas garante a segurança dos benefícios dos servidores e a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

Juazeiro do Norte, Ceará, 01 de julho de 2025.

Flávia Nadyne Pereira Mendes
Coordenadora de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

REFERÊNCIAS

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.717, LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

MINISTÉRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS. Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC. Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS. Manual do Pró-Gestão RPPS, v.3.6: Brasília, 2025.